



FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE 2023

Pelo presente Edital, a Comissão Eleitoral, constituída pela Diretoria Executiva da Petros, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, convoca os Participantes e Assistidos inscritos na Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros até 31 de maio de 2023, que se encontram em gozo dos seus direitos, observadas as normas estatutárias vigentes, para, em voto secreto e direto, participar do processo eleitoral para preenchimento de 2 (duas) vagas no Conselho Deliberativo e 1 (uma) vaga no Conselho Fiscal da Fundação.

O processo eleitoral 2023 tem a finalidade de eleger 1 (um) representante dos Assistidos e respectivo suplente e 1 (um) representante dos Participantes e Assistidos e respectivo suplente para o Conselho Deliberativo, além de 1 (um) representante dos Assistidos e seu respectivo suplente para o Conselho Fiscal.

Excepcionalmente no processo eleitoral 2023, para fins de adequação dos prazos constantes nos Artigos 24 e 32 e em atenção ao Artigo 57 do Estatuto Social da Petros aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC em 16/12/2022, os Conselheiros Deliberativos e Fiscais eleitos terão o mandato encerrado em 31/03/2027.

1 – O processo eleitoral obedece ao estabelecido no Regulamento Eleitoral, que está disponível na íntegra no Portal Petros (www.petros.com.br).

2 – As inscrições dos candidatos, respeitadas as condições previstas no Regulamento Eleitoral, deverão ser realizadas a partir das 9 horas do dia 21 de junho de 2023 até às 17h do dia 5 de julho de 2023 (horário de Brasília), por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no Portal Petros (www.petros.com.br), que será assinado em conjunto com Termo de Responsabilidade e encaminhado eletronicamente com os seguintes documentos:

- Cópia do RG;
- Certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;

- Currículo contendo os dados profissionais e documentação que comprove a experiência de que trata o inciso II do artigo 24 do Regulamento Eleitoral;
- Cópia dos certificados dos cursos mencionados no currículo;
- Cópia frente e verso do diploma de conclusão de curso superior, se for o caso;
- Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal, do Departamento de Polícia Federal, Departamento de Polícia Civil e da Justiça Eleitoral, referente à unidade federativa onde tem domicílio;
- Foto em alta definição, da cintura para cima, com fundo claro e neutro. A fotografia não deve ser uma *selfie*;
- Currículo resumido (com 1.000 caracteres, no máximo) e um resumo do programa de trabalho da dupla (com 400 caracteres, no máximo).

2.1 – Observados o prazo e o horário previstos no item 2, as inscrições dos candidatos também poderão ser realizadas com o envio do formulário de inscrição e os termos de responsabilidade assinados, juntamente com os documentos, para o e-mail (comissaoeleitoral@petros.com.br).

2.2 – São requisitos para inscrição de candidato a Conselheiro nesta eleição:

- I. ser Participante ou Assistido, em gozo de seus direitos estatutários, maiores de 21 (vinte e um) anos, com mais de 2 (dois) anos consecutivos de contribuição à Petros;
- II. ter experiência profissional comprovada de, no mínimo, três anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência ou de auditoria, nos termos da legislação aplicável;
- III. não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- IV. não haver ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação à seguridade social, inclusive da previdência complementar, ou como servidor público;

- V. não ter sofrido penalidade por infração ao Código de Condutas Éticas da Petros;
- VI. ter reputação ilibada, nos termos da legislação vigente, cujos requisitos serão analisados pela Previc, se eleito;
- VII. ter ciência de que, se eleito, deverá ser certificado nos termos da legislação aplicável;
- VIII. comprometer-se a ler e assinar, se eleito, o termo de Ciência e Concordância com o Código de Condutas Éticas, demais documentos obrigatórios que compõem o Programa de Integridade da Petros, bem como políticas e normativos da Fundação.

3 – O período de votação será a partir das 9 horas do dia 25 de setembro de 2023 até às 17 horas do dia 09 de outubro de 2023 (horário de Brasília), podendo o eleitor votar pelo Portal Petros (www.petros.com.br), pelo aplicativo ou por telefone. As instruções sobre como votar serão divulgadas pelos canais de comunicação da Petros.

4 – Cada eleitor deverá votar em uma única dupla, formada por titular e suplente, para compor o Conselho Deliberativo, e, em outra dupla, formada por titular e suplente, para compor o Conselho Fiscal. Cada eleitor poderá votar somente uma vez, independentemente do número de benefícios que receba da Petros. O tutor e o curador, devidamente qualificados na Petros, poderão votar pelo seu representado.

5 – Para o **Conselho Deliberativo**, será eleita uma dupla – titular e respectivo suplente – **ambos Assistidos**, que obtiver o maior número de votos, para representar a categoria dos Assistidos, e outra dupla - titular e respectivo suplente – **ambos Participantes ou ambos Assistidos** que, excluída a dupla vencedora na categoria dos Assistidos, obtiver o maior número de votos.

6 – Para o **Conselho Fiscal**, será eleita uma dupla – titular e respectivo suplente – ambos Assistidos, que obtiver o maior número de votos, para representar a categoria dos Assistidos.



7 – Durante o período de campanha, a Petros divulgará, pelo seu Portal e/ou por outros meios digitais, as informações relativas ao currículo do candidato e sua proposta de trabalho no Conselho Deliberativo ou Fiscal, de acordo com formatação preestabelecida pela Comissão Eleitoral, sendo vedada a distinção de tratamento entre candidatos.

8 – A apuração dos votos ocorrerá logo após o encerramento da votação no dia 09 de outubro de 2023 (horário de Brasília).

9 – O processo eleitoral está sendo conduzido pela Comissão Eleitoral, composta por oito membros, sendo quatro deles indicados pelos sindicatos e/ou associações que congregam Participantes e Assistidos da Petros e os outros quatro, indicados pela Petros.

10 – Eventuais omissões e dúvidas neste Edital serão solucionadas pela Comissão Eleitoral, com base no Regulamento Eleitoral.

11 – A Comissão Eleitoral poderá, observados os prazos estabelecidos no Regulamento Eleitoral, adiar o início do período de votação, com fundamento no Artigo 10 do Regulamento Eleitoral, devendo, neste caso, dar ampla publicidade de sua decisão.

12 – Esclarecimentos complementares podem ser obtidos no Portal Petros (www.petros.com.br), pelo e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoral@petros.com.br) ou por meio da Central de Relacionamento da Petros (0800 025 35 45).

Fellipe Müller Barboza Correia
Presidente da Comissão Eleitoral